

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE UNIVERSIDAD SANTA CLARA DE ASIS E FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE

Pelo presente convênio, de um lado a **UNIVERSIDAD SANTA CLARA DE ASIS (USCA)**, com sede na Calle 6, esquina Mcal. Estigarribia, Barrio San Francisco, cidade de Caaguazú, Paraguai, aqui representada por seu reitor, **ESMÉRITA SANCHEZ DE DA SILVA**, paraguaia, cédula de identidade paraguaia **1115731**, adiante denominada **USCA**, e de outro lado a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE)**, com sede na Avenida Silas Munguba, 1700 – Itaperi, CEP: 60741-903, Fortaleza-CE, Brasil, adiante denominada **FUNECE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor **José Jackson Coelho Sampaio**, brasileiro, portador do RG de nº 337261 SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 042.732.903-59, têm entre si justo e acertado o que se segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente convênio tem por finalidade estabelecer e regulamentar um programa de cooperação acadêmica entre a **FUNECE** e a **USCA** nas áreas de atuação e interesse comuns.
- 1.2 O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário, incluindo a realização projetos de ensino, pesquisas e extensão, associação para eventos, intercâmbios de alunos e professores convenientes aos partícipes.
- 1.3 Nas atividades de graduação e pós-graduação deverão ser observada as leis vigentes nos dois países.
- 1.4 Atividades específicas que correspondam ao objeto deste programa serão definidas em “**TERMOS ADITIVOS**”, os quais se tornarão parte integrante do presente CONVÊNIO, neles se estabelecendo, da maneira mais detalhada possível, os objetivos específicos a serem atingidos, bem como o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos.
- 1.5 Poderão ser assinados tantos “**TERMOS ADITIVOS**” quantos forem os necessários, considerando o interesse e a conveniência dos partícipes, distintos pela sua natureza, em função dos objetivos específicos a serem atingidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPES:

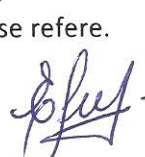


- 2.1 As responsabilidades dos partícipes encontram-se descritas neste instrumento e serão complementadas nos “**TERMOS ADITIVOS**”.
- 2.2 Os participantes garantirão um ao outro o estabelecido neste CONVÊNIO e em seus “**TERMOS ADITIVOS**”, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo na hipótese de um partícipe ocasionar outros danos patrimoniais, por culpa movida em processos formais.
- 2.3 É responsabilidade de cada partícipe assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nas atividades previstas neste CONVÊNIO e seus “**TERMOS ADITIVOS**” conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas e nos respectivos “**TERMOS ADITIVOS**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

- 3.1 Os coordenadores deste Convênio serão designados de comum acordo entre as partes, e ficarão encarregados de supervisionar e administrar a execução dos trabalhos em conformidade com o estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

- 4.1 Para cada atividade desenvolvida dentro dos objetivos do presente convênio será celebrado um “**TERMO ADITIVO**”, que descreverá, em detalhes, o trabalho a que se refere.

   1 / 2

- 4.2 O “TERMO ADITIVO” só se tornará válido após aprovado pelos órgãos competentes da FUNECE, assinado pelos representantes legais dos partícipes e pelos executores dos trabalhos nele previsto.
- 4.3 A alteração do “TERMO ADITIVO” só se fará mediante outro “TERMO ADITIVO”.
- 4.4 A extinção, suspensão ou interrupção do trabalho previsto em um “TERMO ADITIVO” não prejudicará os trabalhos de outros “TERMOS ADITIVOS”.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO DO CONVÊNIO:

- 5.1 O presente CONVÊNIO terá duração de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 5.2. Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por vontade dos participantes ou de um deles, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias e rescindido por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste instrumento ou nos “TERMOS ADITIVOS”.
- 5.3. No caso de rescisão, havendo pendências, ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências. Inclusive os empréstimos e comodatos, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso de bens e à divulgação de informações colocadas à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO:

- 6.1. Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente convênio são indicados os responsáveis pelos respectivos órgãos de cooperação internacional das instituições interessadas.
- 6.2. Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a solução e encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

- 7.1 Este CONVÊNIO não impede que os partícipes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso de bens e à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

- 8.1 Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes empregarão todos os esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenientes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em 4 vias (sendo duas na língua portuguesa e duas em espanhol) de igual teor e para um só efeito.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

UNIVERSIDAD SANTA CLARA DE ASIS



Jose Jackson Coelho Sampaio
Presidente



Esméria Sanches de Da Silva
Rectora


Dra. Roberta Nunes
OAB-SP Nº 179810
Procuradora Jurídica da FUNECE